



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº _____

Processo: 0935/2017

Anteprojeto de Resolução: 005/2017

Súmula: "Institui o Programa de Auxílio Alimentação para os Servidores Efetivos Pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Pontal do Paraná"

Iniciativa: Mesa Executiva

Apresentado em: 06/10/2017

COMISSOES TECNICAS

LEGISLAÇÃO J.F. _____	DATA: ____/____/____
FINANÇAS O.F. _____	DATA: ____/____/____
URBANISMO I.M. _____	DATA: ____/____/____
EDUC. C.S.A.T.M.A. _____	DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Art. 4º. O auxílio não se incorporará à remuneração do beneficiado e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, estatutárias, previdenciárias ou fiscais.

Art. 5º. Não terá direito ao auxílio alimentação o servidor licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, com prejuízo total ou parcial da remuneração.

Art. 6º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de julho de 2.017.


Fabiano Alves Maciel
Presidente


Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário


Weldson da Silva Brandão
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dessa Nobre Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Resolução que pretende finalmente regulamentar a concessão do auxílio alimentação, o qual já havia sido instituído pela Lei Municipal 1.364/2013, mas que até a presente data nunca havia sido de fato implementado e pago aos servidores efetivos desta casa.

A implementação deste benefício atende também a finalidade de valorização do quadro de pessoal do legislativo municipal, porquanto o auxílio ora submetido à apreciação dessa Casa Legislativa vai suprir o servidor legislativo nos gastos relativos à sua alimentação, culminando por proporcionar-lhes uma melhor qualidade de vida, e dos seus familiares, de modo também a otimizar o seu desempenho na realização das suas funções no âmbito desta Casa, mercê do estímulo que representará o auxílio.

Convicto de que os ilustres membros dessa Câmara Municipal haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, manifestamos nossos protestos de estima e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Contabilidade nº. 065/2017

Pontal do Paraná, 17 de outubro de 2017.

A contabilidade informa os limites e o impacto da FOLHA DE PAGAMENTO DO EXERCÍCIO 2017, incluindo os valores de 13º SALÁRIO sobre a folha de pagamento de todos os servidores comissionados, efetivos e vereadores, e o vale alimentação dos servidores efetivos, conforme o que segue:

- Item 1.* Os Limites para despesas do Poder Legislativo em 2017 tem como base o orçamento anual no valor de **R\$ 3.800.000,000 (três milhões e oitocentos mil reais)**.
- Item 2.* A base de cálculo já está considerando o reajuste anual de **7% (sete por cento)** a partir do mês de maio para servidores efetivos.
- Item 3.* Os valores da folha bruta estão em valores reais empenhados até o mês de SETEMBRO, a partir do mês de OUTUBRO é considerado o maior valor de folha como base de cálculo, tendo em vista a margem de erro sobre previsão de despesa.
- Item 4.* Para fins de RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF – Demonstrativo da Despesa com Pessoal, o limite máximo é de **6% (seis) por cento**, sobre a Receita Corrente Líquida do Município, não utilizando apenas os valores referentes à despesa do Legislativo.

Desde já, coloco-me a disposição para dirimir qualquer dúvida.

Atenciosamente,



Silvia K. M. Fiorin
Diretora Contábil

IMPACTO FOLHA DE PAGAMENTO 2017 COM 12º TOTAL E VALE ALIMENTAÇÃO

MÊS	FOLHA BRUTA	ENCARGOS	FOLHA LÍQUIDA
JANEIRO A SETEMBRO	R\$ 1.700.058,59	R\$ 355.084,70	R\$ 1.344.973,89
OUTUBRO	R\$ 185.937,87	R\$ 40.633,90	R\$ 145.303,97
NOVEMBRO	R\$ 185.937,87	R\$ 40.633,90	R\$ 145.303,97
DEZEMBRO	R\$ 185.937,87	R\$ 40.633,90	R\$ 145.303,97
13º SALÁRIO	R\$ 185.937,87	R\$ 40.633,90	R\$ 145.303,97
TOTAL	R\$ 2.443.810,07	R\$ 517.620,30	R\$ 1.926.189,77

LIMITE DA DESPESA DA CÂMARA EM 2017

VALOR LIMITE PARA DESPESA 2017	ORÇAMENTO	GASTOS PESSOAIS BRUTOS	LIMITE 70%
	R\$ 3.800.000,00	R\$ 2.660.000,00	70,00%
PREVISÃO IMPACTO SOBRE LIMITE 2017			
	R\$ 3.800.000,00	R\$ 2.443.810,07	64,31%

IMPACTO COM VALE ALIMENTAÇÃO

Funcionários efetivos	UFM MENSAL - 90,38
JOYCE MAUS MISCHUR	R\$ 135,57
JANAINA BOLMAR RENEER GIL	R\$ 135,57
LETICIA BIQUEIRA DA ROSA	R\$ 135,57
OTAVIO HENRIQUE B. O. DE ARAUJO	R\$ 135,57
TOTAL MENSAL	R\$ 542,28

IMPACTO FOLHA DE PAGAMENTO 2017

MÊS	FOLHA BRUTA	VALE ALIMENTAÇÃO 1,5 UFM
JANEIRO A SETEMBRO	R\$ 1.700.058,59	R\$ 0,00
OUTUBRO	R\$ 185.937,87	R\$ 542,28
NOVEMBRO	R\$ 185.937,87	R\$ 542,28
DEZEMBRO	R\$ 185.937,87	R\$ 542,28
13º SALÁRIO	R\$ 185.937,87	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 2.443.810,07	R\$ 1.626,91

PREVISÃO IMPACTO SOBRE LIMITE 2017	ORÇAMENTO	GASTOS PESSOAIS BRUTOS	LIMITE 70%
	R\$ 3.800.000,00	R\$ 2.443.810,07	64,35%

nota: valores sujeitos a alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 6764, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

Sumula: "Atualiza o valor em Reais da Unidade Fiscal do Município – UFM".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido no art. 412, da Lei Municipal nº 080, de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal, tendo em vista a necessidade de atualização da Unidade Fiscal do Município, conforme Protocolo Administrativo nº. 10398/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 90,38 (noventa reais e trinta e oito centavos) a Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogado o Decreto nº 5923 de 12 de setembro de 2016.

Ponta do Paraná, 20 de setembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito Municipal

SONIA REGINA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL AO VETO PARCIAL AO ARTIGO 44º DO PROJETO DE LEI Nº 039/2017

SESSÃO ORDINÁRIA EM 10 / 10 / 2017.

Objeto da Votação

Resultado da Votação

- | | |
|---|--|
| () Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município | () Rejeitado |
| () Projeto de Lei Complementar | () Aprovado com Emendas |
| () Regime de Urgência | () Aprovado em Regime de Urgência |
| () Projeto de Decreto Legislativo | () Não alcançou "quórum" para aprovação |
| (X) Veto Parcial | () Rejeitado o Veto |
| () Veto Total | () Mantido o Veto |
| () Requerimento | () Aprovado em 1º Turno |
| | () Aprovado em 2º Turno |
| | () Rejeitado em 1º Turno |
| | () Rejeitado em 2º Turno |

<u>VEREADORES</u>	<u>PARTIDOS</u>	<u>SIM</u>	<u>NÃO</u>	<u>AUSENTE</u>
Cleonice	PMB			
Elinete	PHS			
Juvate	SD			
Marco Rocha	PDT			
Nega	PMDB			
Oseias	SD			
Ondi	SD			
Polaco Meroz	PR			
Sene	PSC			
Weldson Baiano	PSC			
Hiriba	PV			

Total dos votos

Com _____ votos a favor, _____ votos contra, _____ ausente (s) e _____ abstenção, está aprovado em votação única o Veto Parcial ao Artigo 44º do Projeto de Lei nº 039/2017.

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL AO VETO PARCIAL AO ARTIGO 44º DO PROJETO DE LEI Nº 039/2017

SESSÃO ORDINÁRIA EM 10 / 10 / 2017.

Objeto da Votação

Resultado da Votação

- | | |
|--|---|
| ☐ Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município | ☐ Rejeitado |
| ☐ Projeto de Lei Complementar | ☐ Aprovado com Emendas |
| ☐ Regime de Urgência | ☐ Aprovado em Regime de Urgência |
| ☐ Projeto de Decreto Legislativo | ☐ Não alcançou "quórum" para aprovação |
| ☒ Veto Parcial | ☐ Rejeitado o Veto |
| ☐ Veto Total | ☐ Mantido o Veto |
| ☐ Requerimento | ☐ Aprovado em 1º Turno |
| | ☐ Aprovado em 2º Turno |
| | ☐ Rejeitado em 1º Turno |
| | ☐ Rejeitado em 2º Turno |

VEREADORES	PARTIDOS	SIM	NÃO	AUSENTE
Clotilde	PMB			
Elinete	PHS			
Jovanele	SD			
Marco Rocha	PDT			
Negá	PMDB			
Oseias	SD			
Osni	SD			
Polaco Moraes	PR			
Sene	PSC			
Weldson Buiano	PSC			
Binho	PV			

Total dos votos

Com _____ votos a favor, _____ votos contra, _____ ausente (s) e _____ abstenção, está aprovado em votação única o Veto Parcial ao Artigo 44º do Projeto de Lei nº 039/2017.

1º Secretário

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the Congress, dated January 3, 1862. It is a very important document, as it contains the President's views on the state of the Union and the progress of the war. The letter is written in a very formal and dignified style, and it is one of the most important documents of the Civil War era.

2. The second part of the document is a letter from the Secretary of the War to the President, dated January 3, 1862. It is a very important document, as it contains the Secretary's views on the state of the war and the progress of the military operations. The letter is written in a very formal and dignified style, and it is one of the most important documents of the Civil War era.

3. The third part of the document is a letter from the Secretary of the Navy to the President, dated January 3, 1862. It is a very important document, as it contains the Secretary's views on the state of the navy and the progress of the naval operations. The letter is written in a very formal and dignified style, and it is one of the most important documents of the Civil War era.



4. The fourth part of the document is a letter from the Secretary of the Treasury to the President, dated January 3, 1862. It is a very important document, as it contains the Secretary's views on the state of the treasury and the progress of the financial operations. The letter is written in a very formal and dignified style, and it is one of the most important documents of the Civil War era.

5. The fifth part of the document is a letter from the Secretary of the Interior to the President, dated January 3, 1862. It is a very important document, as it contains the Secretary's views on the state of the interior and the progress of the land operations. The letter is written in a very formal and dignified style, and it is one of the most important documents of the Civil War era.

6. The sixth part of the document is a letter from the Secretary of the War to the President, dated January 3, 1862. It is a very important document, as it contains the Secretary's views on the state of the war and the progress of the military operations. The letter is written in a very formal and dignified style, and it is one of the most important documents of the Civil War era.